

LEI 1.500

Projeto de Lei nº 002/2025

CAMARA M. DE TACARATU-PE
A _____ COMISSÃO
EM 18 / 02 / 25
Reginaldo Souza Benzota de Carvalho
PRESIDENTE

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doações de lotes de terrenos, de sua propriedade para implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, Faixa 1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com espeque na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para aquisição, produção ou reforma de unidades habitacionais, destinadas ao atendimento dos seus munícipes, enquadrados na Faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Entidades ou Rural, nos termos da legislação e normativos pertinentes.

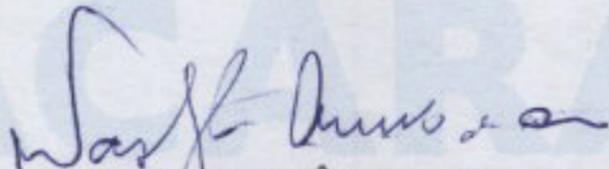
Art. 2º - Para atingir os objetivos previstos no art. 1º, o Poder Executivo Municipal poderá fazer doações de lotes de terrenos, de sua propriedade, na forma prevista pelo normativo do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, ou rural e em conformidade com a política municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025

CAMARA M. DE TACARATU-PE
APROVADO _____ EM _____ DISCUSSÃO
EM 06 / 05 / 25
Reginaldo Souza Benzota de Carvalho
PRESIDENTE


WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente



CÂMARA M. DE TACARATU-PE
APROVADO EM DISCUSSÃO
EM 06 / 02 / 25
Região da Benzota de Car
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025.

O Projeto de Lei Nº 002/2025, de Autoria do Poder Executivo Municipal, cuja Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer doação de lotes de terrenos, de sua propriedade para implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, Faixa 1.

Arrimado na Lei Orgânica Municipal e no Art. 110, § 3º, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara, c/c os Arts. 131 § 1º, 132 § 1º do RIC (cf. Tb. Arts. 110 § 1º, § 2º, III, VI; 175, I, II, VI, 183, § 1º, e 184 do RIC e tb. 128 do RIC - Analogia), entre outros dispositivos legais pertinentes, **Requeremos** seja dado preferência para discussão de Matérias e redução de interstício regimental ao Projeto de Lei retro mencionado, e conseqüentemente, colocando-o em Regime de Urgência Especial, e em discussão e votação única pela ordem, na forma nominal e eletrônica ou simbólica, nos termos regimentais e normativos supramencionados e pertinentes, conforme ainda, alterações normativas correlativas introduzidas na LOM e RIC, entre demais correlatas, nesta **5ª (Quinta) Sessão Legislativa Ordinária do 1º (Primeiro) Período de 2025, ou correlativa**, na forma regimental e legal.

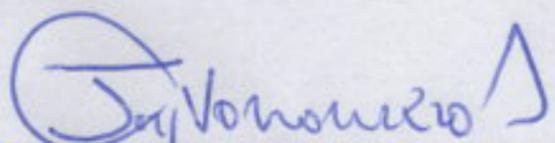
Depois de analisado, discutido, e em observância aos prazos legais para a tramitação legislativa e apreciação do r. Projeto, esta Relatoria conclui que não há nada a opor ao PL em análise, opinando, portanto, por sua aprovação conforme redigido, na sessão retromencionada.

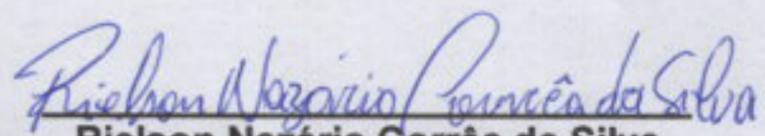
Este é o parecer, considerando que o mencionado Projeto, se encontra de acordo às normas legais pertinentes.

Sala das Comissões, Tacaratu, 08 de Abril de 2025.
CLJRF

Voto(s):

Celio Correia Dos Santos
-Relator-


Jorge Carlos de Vasconcelos Silva
-Presidente-


Rielson Nazário Corrêa da Silva
-Secretário-

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE





AMARA M. DE TACARATU
APROVADO EM DISCUSSÃO
EM 06 / 05 / 25
Regimido: [assinatura] rvalho

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025.

O Projeto de Lei Nº 002/2025, de Autoria do Poder Executivo Municipal, cuja Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer doação de lotes de terrenos, de sua propriedade para implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, Faixa 1.

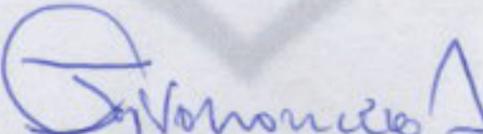
Arrimado na Lei Orgânica Municipal e no Art. 110, § 3º, VI e VII, do Regimento Interno da Arrimado na Lei Orgânica Municipal e no Art. 110, § 3º, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara, c/c os Arts. 131 § 1º, 132 § 1º do RIC (cf. Tb. Arts. 110 § 1º, § 2º, III, VI; 175, I, II, VI, 183, § 1º, e 184 do RIC e tb. 128 do RIC - Analogia), entre outros dispositivos legais pertinentes, **Requeremos** seja dado preferência para discussão de Matérias e redução de interstício regimental ao Projeto de Lei retro mencionado, e conseqüentemente, colocando-o em Regime de Urgência Especial, e em discussão e votação única pela ordem, na forma nominal e eletrônica ou simbólica, nos termos regimentais e normativos supramencionados e pertinentes, conforme ainda, alterações normativas correlativas introduzidas na LOM e RIC, entre demais correlatas, nesta 5ª (Quinta) Sessão Legislativa Ordinária do 1º (Primeiro) Período de 2025, ou correlativa, na forma regimental e legal.

Depois de analisado, discutido, e em observância aos prazos legais para a tramitação legislativa e apreciação do r. Projeto, esta Relatoria conclui que não há nada a opor ao PL em análise, opinando, portanto, por sua aprovação conforme redigido, na sessão retromencionada.

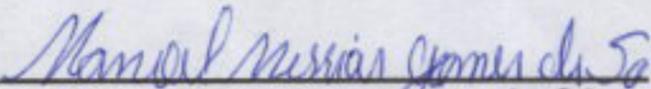
Este é o parecer, considerando que o mencionado Projeto, se encontra de acordo às normas legais pertinentes.

Sala das Comissões, Tacaratu, 08 de Abril de 2025.
CFO

Voto(s):


Jorge Carlos de Vasconcelos Silva
-Relator-

Celio Correia Dos Santos
-Presidente-


Manoel Messias Gomes de Sá
-Secretário-

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE





CÂMARA M. DE TACARATU-PE
REJEITADO EM DISCUSSÃO
EM 06/05/25
Reginaldo Souza Benzota de Carvalho
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 001/2025, AO PL Nº 002/2025

EMENTA: Institui o Parágrafo Único ao Art. 2º, do Projeto de Lei Nº 002/2025, e dá outras providências.

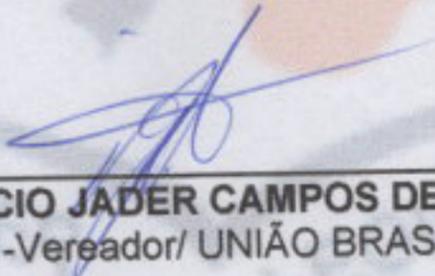
Art. 1º - O Art. 2º, do Projeto de Lei Nº 002/2025, passa a vigorar acrescido do seu Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Os cidadãos municipais a serem beneficiados pelas doações de lotes de terrenos públicos descritas neste artigo deveram serem de grupo familiar de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, além de integrante do Cadastro Único (CadÚnico), na forma legal prevista."

Art. 2º – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Tacaratu, 21 de Março de 2025.


AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA
-Vereador/ UNIÃO BRASIL-

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

